



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 147, DE 01 DE AGOSTO DE 2000.

**Dispõe sobre Suplementação ao
Orçamento do exercício vigente.**

O povo do Município de Mário Campos por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Executivo Suplementar o Orçamento do ano em curso em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação:

0701.0847239.2045- Transporte Escolar- Ficha 123-4120.

Art. 2º Pra fazer face á execução da Suplementação ora autorizada, será utilizada anulação parcial da dotação orçamentária:

0109.1375021.2059- Administração e Coord. De Serviços- Ficha 162-3113.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 01 de agosto de 2000.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal